

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 040/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **Maria Lucielle Silva Laurentino**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **Wilson Comércio e Serviços EIRELI**, CNPJ: 22.265.371/0001-38, com sede na Rua Um, nº 418, Bairro Nobre, Paulista-PE, neste ato representada pelo Sr. Wilson Monteiro Prates Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 706077 SDS/PE e do CPF nº 057.672.434-33, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à **contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	PLANEJAMENTO E GESTÃO	ADMINS. E FINANÇAS	AGRICULTURA	GABINETE	EDUCAÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM AROMA SUAVE DE ERVA DOCE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CONCENTRADO, PH ENTRE 7,0 E 8,0, PARA HIGIENE DAS MÃOS E CORPO.	VALENÇA	UND	4	21	1	9	117	152	R\$ 10,00	R\$ 1.520,00

Secretaria de Planejamento e Gestão, Valor: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Secretaria de Administração e Finanças, valor: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Secretaria de Agricultura, valor: R\$ 10,00 (dez reais)

Gabinete da Prefeita, valor: R\$ 90,00 (noventa reais)

Secretaria Municipal de Educação, valor: R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ORGÃO:	15000- SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
UNIDADE:	15001 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	411 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.140 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO:	16000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	16001– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	410 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.28 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

GABINETE DA PREFEITA

ORGÃO:	11000- GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE:	11001– GABINETE DA PREFEITA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	404 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.52 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE DA PREFEITA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CRECHES MUNICIPAIS

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	1209 – PROINFÂNCIA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.106 – MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PROINFÂNCIA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.94 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19002– FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.161 – GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ORGÃO:	24000- SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE:	24001– SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.97 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração e Finanças/ Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica/ Secretaria de Serviços Públicos/ Secretaria de Agricultura/ Gabinete da Prefeita/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Turismo.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.265.371/0001-38
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA